



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

§ Primeiro. São Atribuições Funcionais do “Coordenador Geral do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, toda a parte administrativa e gerencial do mesmo, competindo-lhe planejar, coordenar e avaliar ações, definir estratégias, administrar recursos financeiros, gerenciar recursos humanos e coordenar cooperação ou convênios com entidades sociais e profissionais, endereçando soluções e solicitando o que achar de conveniências para os serviços, sugerindo as providências cabíveis ao Poder Executivo.

§ Segundo. É requisito essencial para assunção ao cargo/ emprego de “Coordenador Geral do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL”, possuir formação de nível superior.

Artigo 6º. O “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL” ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Educação, e integrada às propostas e programas da Diretoria Municipal da Saúde.

Artigo 7º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, por meio de DECRETO MUNICIPAL, a regulamentar a presente LEI, dando-lhe as condições necessárias ao pleno e bom funcionamento do “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL”.

Artigo 8º. As despesas para execução das finalidades contidas na presente LEI serão os consignados no orçamento municipal ou suplementados se necessário.

Artigo 9º. A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 28 de março de 2008.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 28/03 / 2008.


Antonio Carlos de Almeida César - Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 07 ABR, 2008 / 2008.


Iracy Duarte de Camargo - Escrivã

Rua Frederico Dias Batista, 172 , centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. - CNPJ 46.634.325/0001-27
e-mail- prefeituraribeira@bol.com.br – Fone: 15.3555.11.49


União de CP, P.N. e Tabelião
de Notas de Mun. Ribeira
Ar. Iracy Duarte de Camargo
Ar. Almeida Camargo